

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 153/12, de 05/11/2012.

Referenda o Parecer Técnico do GT- Empreendimentos 04/2012, sobre o empreendimento: Modernização da Refinaria de Paulínia - REPLAN/PETROBRÁS.

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBHPJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 058/06, de 12 de dezembro de 2006, que aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2006, sobre o empreendimento “Modernização da Refinaria de Paulínia - REPLAN/PETROBRÁS”;

Considerando os termos Deliberação dos Comitês PCJ nº 092/2010, de 09 de dezembro de 2010, que aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 09/2010, sobre o empreendimento “Modernização da Refinaria de Paulínia - REPLAN/PETROBRÁS”;

Considerando que após manifestação favorável dos Comitês PCJ, o Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA emitiu, em 14/01/2008, a Licença Ambiental Prévia (LP) nº 1210 para o empreendimento (Processo SMA 13.548/2006), condicionando a emissão da Licença de Instalação (LI) ao atendimento às disposições presentes no referido parecer técnico.

Considerando que, por meio do Ofício REPLAN/SMS/MA nº 180/12, datado de 25 de outubro de 2012, a Petróleo Brasileiro S/A PETROBRÁS solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à possibilidade de alteração de destinação de recursos de atividade prevista no Plano de Trabalho e Relatório das Ações Executadas aprovado por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 092/2010, de 09/12/2010, suprimindo a ação denominada “Contração de um novo cadastramento de usuários de águas superficiais (para irrigação) dos Rios Camanducaia e Jaguari a montante da REPLAN”, e adicionando ações relativas às barragens PCJ (nos rios Camanducaia e Jaguari), por tratar-se de ações de extrema prioridade, inclusive previstas no Plano de Bacias PCJ 2012-2020;

Considerando que a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH), reunida na REPLAN/PETROBRÁS, em Paulínia, em 31/10/2012, apreciou e aprovou a proposta apresentada e que o GT-Empreendimentos, reunido em Piracicaba/SP, em 1º/11/12, também apreciou a proposta acima referida, aprovando-a por unanimidade, e elaborou o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2012;

Considerando que o GT-Empreendimentos, face à relevância, importância e à necessidade de agilização e priorização na implantação das ações complementares propostas, também aprovou solicitação aos presidentes dos Comitês PCJ para aprovação do parecer técnico acima referido, por meio de deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ;

Deliberam, *ad referendum* dos Comitês PCJ:

Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº04/2012 constante do Anexo desta deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 09/11/12



Anexo da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 153/12, de 05/11/2012.

Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 04/2012

Assunto: **Alteração do plano de trabalho da 11ª Ação: Modernização da Refinaria de Paulínia – PETROBRÁS/REPLAN.**

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Em razão da manifestação dos Comitês PCJ, realizada por meio do Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 03/2006, de 11 de novembro de 2006, aprovado pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 058/06, de 12 de dezembro de 2006, o Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA emitiu, em 14/01/2008, a Licença Ambiental Prévia (LP) nº 1210 para o empreendimento (Processo SMA 13.548/2006), condicionando a emissão da Licença de Instalação (LI) ao atendimento às disposições presentes no referido parecer técnico.
2. Por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 092/2010, de 09/12/2010, foi aprovado o Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 09/2010, no qual os Comitês PCJ analisaram o “Plano de Trabalho e Relatório das Ações Executadas” apresentado pela PETROBRAS/REPLAN, tendo por base o Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 03/2006, considerando atendidas as solicitações feitas, nada tendo a opor quanto à emissão da Licença de Instalação (LI), pela CETESB, e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, pelo DAEE, esta com validade de 5 (cinco) anos, solicitadas pelo empreendedor.
3. A PETROBRAS/REPLAN protocolou Ofício REPLAN/SMS/MA nº180/12, datado de 25 de outubro de 2012, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, consultando quanto à possibilidade de cancelamento de destinação de recursos para a ação prevista no Plano de Trabalho aprovado por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 092/2010, de 09/12/2010, denominada “Contração de um novo cadastramento de usuários de águas superficiais (para irrigação) dos Rios Camanducaia e Jaguari a montante da REPLAN”, para o adiantamento em ações complementares relativas às barragens PCJ (nos rios Camanducaia e Jaguari), por tratar-se de ações de extrema prioridade, inclusive previstas no Plano de Bacias PCJ 2012-2020, tendo em vista que os Comitês PCJ aprovaram, recentemente, ações de cadastramento de propriedades rurais através do empreendimento LUISA - Levantamento de Unidades para Investimentos em Serviços Ambientais, que englobam serviços e a área de atuação prevista para as ações de cadastramento acima mencionadas.
4. A Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH), que é responsável no Programa de Ações da PETROBRAS/REPLAN pelas seguintes ações: **Ação 02** - “Proposta para estudos, projetos e obras para aumento da disponibilidade hídrica a montante da captação da REPLAN, nas bacias dos rios Camanducaia e Jaguari”; **Ação 03** - “Estudo de novos mananciais e alternativas de aproveitamento para aumento da disponibilidade hídrica a montante da captação da REPLAN, considerando reavaliação de alternativas para barramentos no rio Camanducaia e estudos para conservação das nascentes desse rio” e **Ação 04** - “Avaliação dos impactos quali-quantitativos, por meio de modelagem matemática, sobre os usos dos recursos hídricos a jusante da captação da REPLAN, decorrentes da captação no rio Jaguari e do lançamento no rio Atibaia, para um cenário futuro”; aprovou a proposta de remanejamento dos recursos em questão, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2012, na REPLAN, em Paulínia.
5. O GT-Empreendimentos realizou reunião, em 1º/11/2012, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba/SP, para análise da proposta apresentada, referente às alterações das ações do “Plano de Trabalho”, conforme proposto pela PETROBRAS/REPLAN, e para colher subsídios dos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos das câmaras técnicas, membros do GT- Empreendimentos, para a elaboração deste parecer técnico.

Considerações e manifestações:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



O GT- Empreendimentos analisou a solicitação apresentada pela PETROBRAS/REPLAN, tendo por base o Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 03/2006, o Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 09/2010, e o “Plano de Trabalho e Relatório das Ações Executadas” apresentado e verificou que:

1. Vêm sendo atendidas as solicitações constantes do Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 03/2006 e do Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 09/2010;
2. A PETROBRAS – REPLAN, dentro do Plano de Ações aprovado, financiou estudos visando identificar e estudar a possibilidade de se implantar novos barramentos, a jusante do Sistema Cantareira, buscando amenizar os problemas de quantidade de água existentes, através de contratação de terceirizada, elaborando o projeto básico das barragens de usos múltiplos “Pedreira” (Rio Jaguari) e “Duas Pontes” (Rio Camanducaia).
3. Os serviços complementares do Plano de Trabalho apresentados pela PETROBRAS/REPLAN englobam: **a)** Complementação do levantamento aerofotogramétrico mais a descrição do perímetro; **b)** Identificação cadastral dos proprietários no interior da área dos reservatórios mais a área de proteção permanente (APP); **c)** Verificação das cotas nas UHE Feixos e Macaco Branco; **d)** Estudos de alternativas de nível da água (NA) dos reservatórios (Custos x Benefícios); **e)** Estudo de alternativa de eixos (dados secundários); **f)** Inserção da concepção do sistema adutor; **g)** Previsão de pequena central hidroelétrica (PCH); **h)** TDR do EIA/RIMA.
4. O montante financeiro a ser aplicado pela PETROBRÁS/REPLAN, nos serviços complementares do Plano de Trabalho são da ordem de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

O GT- Empreendimentos manifesta-se favorável à alteração de destinação de recursos da atividade prevista por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 092/2010, de 09/12/2010, conforme solicitado pelo Ofício REPLAN/SMS/MA nº180/12, datado de 25 de outubro de 2012.

O GT- Empreendimentos, por considerar de relevante importância e a necessidade de agilização e priorização na implantação das ações complementares propostas, solicitam aos Presidentes dos Comitês PCJ, que referendem o presente parecer através por meio de deliberação *ad referendum*, a ser, posteriormente, apreciada pelos Comitês PCJ.

SE/Comitês PCJ, 1º de novembro de 2012.

Luiz Roberto Moretti

Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos

Publicada no DOE em 09/11/12